



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REITORIA

DESPACHO

23102.003903/2024-85

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2024.

Sra.Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho a presente demanda para inclusão na pauta da próxima sessão do CONSEPE.

Atenciosamente,

José da Costa Filho

Reitor045



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, **Reitor**, em 26/11/2024, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0096860** e o código CRC **3DCD21E9**.

Av. Pasteur, 296 - Bairro Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22290-240 - <http://www.unirio.br/>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº 103/2024 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.003903/2024-85

Assunto: Regulamento e Reestruturação de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Música

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música, e as estruturas curriculares do mestrado e doutorado acadêmicos, **revisado e analisado** por esta diretoria, com base na RESOLUÇÃO Nº 5.337, DE 18 de setembro de 2020, em anexo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas do Regulamento e suas estruturas devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação do Regulamento e da Reestruturação de Cursos do Programa de Pós-Graduação em Música**, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação no dia 12/11/2024.

DPG, em 13 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Mariana S.Larraz Ferreira
Diretora de Pós-Graduação

Conforme despacho supra, encaminho em anexo a minuta de resolução e o **Regulamento, assim como os currículos dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos**, à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPGPI, em 13 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REMOTA DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ao **décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro**, às dez horas, na sala virtual do Microsoft Teams, realizou-se a reunião ordinária remota da Câmara de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), sob a presidência da Profa. Dra. Mariana Simões Larraz Ferreira, tendo como pauta as seguintes matérias: **1. Aprovação da ata da reunião anterior; 2. Aprovação do Regulamento e Estrutura do PPGSAN – Relatora Profa. Ellen Mayra Menezes Ayres; 3. Aprovação do Regulamento e Estrutura do PPGM – Relator Prof. Daniel Quaranta; 4. Informes; 5. Assuntos gerais.** Estavam presentes os (as) professores (as): Jane Santos Silva (substituta do Profhistória), Simone Ribas (representante do PPGAN), Leonardo Munk (PPGAC), Anderson José Machado de Oliveira (PPGH), Bianca Rihan Pinheiro Amorim (substituta do PPGMS), Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda (PPGB), Adriana Rocha Bruno (representante do PPGEDU), Ellen Mayra Menezes Ayres (PPGSAN), Daniel Eduardo Quaranta (PPGM), Maria Amália Silva Alves de Oliveira (PPGEC), Silvia Garcia Sobreira (substituta do PPGM) e Renato Crivelli Duarte (PPGARQ). Aberta a sessão, a presidente iniciou o primeiro item de pauta: **1. Aprovação da ata da reunião realizada no dia 22 de outubro de 2024.** Aprovada por unanimidade. **2. Aprovação do Regulamento e da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar - PPGSAN.** A presidente da sessão convidou a profa. Ellen para fazer a relatoria e considerações que julgasse necessárias. A coordenadora do Programa fez um histórico e relatou as atualizações realizadas pelo atual regulamento. Após isso, a profa. Mariana passou para regime de votação o Regulamento e a Estrutura curricular do Programa, os quais foram aprovados por unanimidade. **3. Aprovação do Regulamento e da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Música – PGM.** Mariana passou a relatoria ao professor Daniel, que fez as considerações gerais e passou a palavra à profa. Silvia, a qual esteve à frente de todo o processo. Após as considerações de ambos, a professora Mariana passou para regime de votação o Regulamento e a Estrutura Curricular do Programa, os quais foram aprovados por unanimidade. **4. Informes:** **a)** O primeiro informe foi concernente à verba PROAP. A professora informou que houve muitas dificuldades adicionais durante o processo de solicitação e execução da verba PROAP ao longo do ano de 2024. Ela informou que a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, profa. Cleonice, junto com o Pró-reitor de Administração Sr. Jeremias, e a servidora Livia, do gabinete da PROPGPI, estão trabalhando em documentos-padrões e que será realizada uma reunião com a PROPGPI e com a Câmara de Pós-Graduação. A presidente espera que em 2025 haja melhorias a fim de facilitar o processo para todas as instâncias, para as coordenações, para algumas secretarias e também para a própria PROPGPI e informou que estão estudando melhorias tais como a descentralização dessa verba por meio de cartão-pesquisa aos coordenadores e auxílio-pesquisador. **b)** O segundo informe foi sobre o plano de atividades da UNIRIO frente à avaliação quadrienal da CAPES. Como lembrado pela professora, durante as visitas itinerantes realizadas pela PROPGPI aos programas de pós-graduação, foi informado que haveria uma ação coletiva de treinamento e capacitação. Dessa forma, a presidente da reunião lembrou aos participantes que dia 25 de novembro terá um seminário ampliado onde serão informadas as ações prioritárias que devem constar na avaliação quadrienal da CAPES. Ela também informou que haverá dois blocos de capacitação e treinamento com três dias cada: um bloco em dezembro e outro bloco em janeiro, com divisão das vagas e participação obrigatória dos PPGs nos três dias. As atividades serão

abertas às secretarias e, portanto, relatou a relevância da participação, não somente das coordenações, mas também dos secretários e secretárias, principalmente daqueles que possuem a função de apoio ao preenchimento na plataforma SUCUPIRA. Pediu aos Programas que reservem as datas. c) O último informe foi atinente à última oportunidade dos Centros de enviarem os representantes que participarão do Grupo de Trabalho de ações afirmativas. Ela perguntou se o CLA ou o CCET possuíam indicação para comporem o GP. Caso não o tivessem, o GT seguiria com a formação atual das quatro pessoas. **5. Assuntos gerais:** Em assuntos gerais, o Prof. Marcos Miranda relatou que diversas portarias são solicitadas aos PPGs, exemplificando o caso do PPGB, e manifestou preocupação quanto à emissão das portarias de assuntos relativos à pós-graduação por setores que não estão na PROPGPI; em seguida, o Prof. Anderson relatou os equívocos que aconteceram no âmbito da PROGEPE para emissão das portarias de coordenação do ProfHistória e que ocasionaram erros nas coordenações dos cursos de mestrado e de doutorado do PPGH; a profa. Jane reforçou o ocorrido e solicitaram que as portarias voltem a ser emitidas pela PROPGPI. A presidente da sessão perguntou se alguém gostaria de apresentar algum assunto geral, não tendo havido manifestação. Após considerações gerais, e, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, às dez horas e quarenta minutos, sendo esta ata, lavrada por mim, Daniela Tomain Malfará, e assinada pela Sra. Presidente, Profa. Dra. Mariana Simões Larraz Ferreira.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA (PPGM)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Música (PPGM) do Centro de Letras e Artes (CLA) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), doravante denominado PPGM, oferece o Curso de Mestrado em Música e o Curso de Doutorado em Música, ambos acadêmicos. O PPGM está organizado em 4 (quatro) Áreas de Concentração: **Musicologia** (Linha Etnografia das Práticas Musicais; Linha Documentação e História da Música); **Composição** (Linha Processos Criativos em Música); **Práticas Interpretativas** (Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical); e **Música e Educação** (Linha Ensino e Aprendizagem em Música).

§ 1º O objetivo geral do PPGM é desenvolver iniciativas formadoras que facilitem o acesso dos egressos ao trabalho acadêmico, artístico e cultural.

§ 2º Os objetivos específicos do PPGM são:

- I. desenvolver pesquisas que gerem novos conhecimentos e metodologias na área de Música, de acordo com as especificidades das diferentes Linhas de Pesquisa do Programa;
- II. fomentar a produção intelectual, tanto bibliográfica como artística, na área de Música;
- III. despertar o interesse pela pesquisa em Música no âmbito dos Cursos de Graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- IV. promover a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ou desenvolvidos na Graduação, na Educação Básica e em outros ambientes formativos e de práticas musicais;
- V. promover trocas de informações e de conhecimento sobre música, intercâmbios e pesquisas colaborativas interinstitucionais com centros de pesquisa tanto nacionais quanto estrangeiros;
- VI. conhecer e estudar de forma crítica as produções musicais nos diversos espaços e tempos culturais, políticos, econômicos e sociais;
- VII. promover pesquisas musicais que não encontram ressonância nos dispositivos mais convencionais de vinculação e veiculação musical;
- VIII. promover uma política de democratização do conhecimento por meio da disponibilização pública em *open access* de conteúdos sobre pesquisa em música;
- IX. renovar o olhar sobre temas tradicionais e abrir caminhos para novas indagações, enriquecendo, assim, o campo das Artes/Música;
- X. contribuir para a produção teórica e prática em música no Brasil e nos diversos espaços de atuação da comunidade internacional de pesquisadores;
- XI. incentivar o envolvimento dos pesquisadores e profissionais de música nas problemáticas da sociedade, contribuindo para a reflexão sobre as condições sociais e sua transformação;
- XII. estimular a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. implementar e apoiar ações afirmativas e inclusivas voltadas à democratização;
- XIV. promover debates e práticas com vistas à criação de conhecimento, inovação e internacionalização.

Art. 2º O PPGM oferece Cursos presenciais de Mestrado e Doutorado acadêmico, sendo facultada, de acordo com a aprovação do Colegiado, a oferta de disciplinas de modo remoto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Parágrafo único. O PPGM está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades, visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à Área de Concentração, desenvolvidas em caráter presencial e/ou remotas e distribuídas pelo Calendário escolar, nos prazos previstos por este Regulamento.

Art. 3º O PPGM oferece estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO – Instrução Normativa PROPGPI nº 18, de 30 de abril de 2021 – e com a legislação vigente das agências de fomento.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O PPGM é regido pelos termos da legislação em vigor, pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, pelas normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e por este Regulamento.

Parágrafo único. O coordenador *pro tempore*, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá convocar o processo de escolha do coordenador e substituto efetivo, de acordo com o Regulamento do Programa.

Art. 5º O PPGM pode ministrar, por meio de acordos de cooperação específicos formalizados, Cursos de Mestrado e/ou de Doutorado fora de sua sede, para as instituições parceiras, isoladas ou em associação, desde que em consonância com as normativas específicas para este fim, além da aprovação das instâncias internas e anuência da CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I

Do Colegiado

Art. 6º O Colegiado do PPGM é um órgão deliberativo e de coordenação didático-científica, constituído:

- I. pelo coordenador-geral do Programa (coordenador do Doutorado), como presidente, e pelo coordenador do Mestrado, como vice-presidente, ou seus eventuais substitutos;
- II. pelo conjunto dos professores integrantes do seu corpo docente;
- III. pela representação discente, composta por 2 (dois) representantes, 1 (um) do Mestrado e 1 (um) do Doutorado, eleitos entre os estudantes regularmente matriculados, para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. Podem ser escolhidos como coordenadores do Programa e dos Cursos quaisquer professores credenciados que pertençam ao corpo permanente.

Art. 7º O coordenador do Programa e seu substituto são indicados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo reitor, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais 1 (um) período. Os coordenadores de Curso são indicados pelo Colegiado do Programa e cadastrados por pedido, via Decania, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

§ 1º O coordenador do Programa assume também como coordenador do Doutorado, sendo o seu sucessor, após um período de 2 (dois) anos, o coordenador do Curso de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Mestrado. Sendo assim, cada coordenador de Curso exerce sua atividade por um período de 2 (dois) anos, sendo o mesmo renovável, se for a decisão do Colegiado.

§ 2º A Coordenação do Programa será realizada em forma de rodízio, de acordo com lista estabelecida para este fim e de acordo com critérios estabelecidos pelo Colegiado.

§ 3º O coordenador do Programa poderá nomear 1 (um) professor ou Comissões de Assessoramento para exercer tarefas específicas e temporárias ou para prestar assessoria em assuntos específicos.

§ 4º Compete ao substituto do coordenador do Programa assumir a Coordenação nas ausências e impedimentos do coordenador e, no caso de vacância, a qualquer época, completar o seu mandato.

§ 5º Se a vacância ocorrer, será eleito novo substituto do coordenador do Programa de Doutorado, o qual acompanhará o mandato do titular.

Art. 8º O Colegiado do PPGM reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por correio eletrônico, pelo coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais, o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participarem das reuniões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 4º Em ambas as reuniões – ordinária e extraordinária –, haverá a participação de 1 (um) representante discente do Mestrado e 1 (um) do Doutorado, com direito a voto.

§ 5º As votações do Colegiado do PPGM funcionarão com a maioria simples de seus membros e deliberarão por maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao coordenador do Programa o voto de desempate.

Seção II **Das Competências**

Art. 9º Compete ao Colegiado do PPGM:

- I. homologar as decisões das Comissões de Assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e sobre transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020) e por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos documentos de Área e demais normativas afins;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- VIII. aprovar a prorrogação de prazo para a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e com o Regulamento do Programa;
- IX. indicar representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordos com os critérios estabelecidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- XI. organizar em Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, de acordo com a Missão e Objetivos do Programa.

Art. 10. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato da Coordenação do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes do Programa para composição de comissões e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- X. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- XI. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos da gestão da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- XII. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- XIII. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- XIV. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 11. Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares.

Art. 12. Compete à Secretaria do Programa:

- I. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;
- III. secretariar os trabalhos das Comissões;
- IV. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- V. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas de interesse do Programa;
- VI. organizar os processos de inscrição e a matrícula dos candidatos do Processo Seletivo e dos discentes;
- VII. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento dos alunos do Curso;
- VIII. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- IX. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- X. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e Defesa do TCC;
- XI. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
- XII. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XIII. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos pelos projetos do Programa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

Seção I

Do Processo de Seleção do Corpo Discente

Art. 13. O ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado ocorre mediante processo seletivo anual, transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional.

Parágrafo único. Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira em Linha de Pesquisa do PPGM ou na especialidade e/ou interesse de algum dos professores-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

orientadores, ele não será aprovado no processo seletivo, independentemente de sua classificação no Exame de Seleção.

Art. 14. As etapas do processo seletivo e a documentação exigida do candidato no ato de inscrição serão definidas em edital próprio.

Art. 15. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos Cursos de Mestrado ou Doutorado devem ser alunos diplomados em quaisquer Cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC, dentro e/ou fora do território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 16. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos Cursos de Mestrado ou Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição e documentos, conforme estabelecido em edital.

Art. 17. As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do quadro permanente do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, permanentes ou colaboradores que não estejam oferecendo vagas no Processo Seletivo, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa; por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente ou colaborador de Professores do Programa, eleito por seus pares; e por 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 4º Um representante do corpo discente, com matrícula regular, há, pelo menos, 1 (um) ano, no momento da escolha, será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 18. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica/artística, firmado entre a UNIRIO e alguma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG) do Governo Federal, deverá ser observado o que foi estabelecido no § 1º e no § 2º deste artigo.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos por acordo internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

Art. 19. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I

Do Corpo Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 20. O corpo docente do PPGM é constituído por professores permanentes, professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores permanentes compõem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do corpo docente. A essa categoria pertencem professores doutores que:

- I. desenvolvem atividades de ensino no Programa, oferecendo, no mínimo, 1 (uma) disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) por ano;
- II. participam de projetos de pesquisa do Programa, devidamente cadastrados na Instituição, a que estão vinculados;
- III. orientam o mínimo de 4 (quatro) alunos, por quadriênio, de Mestrado e/ou Doutorado do Programa;
- IV. participam nas Comissões de Assessoramento e nos eventos promovidos pelo Programa;
- V. participam do rodízio, estabelecido pelo Colegiado, para assumir a Coordenação do Programa;
- VI. possuem vínculo funcional-administrativo com a Instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a Instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
 - c) quando tenham sido autorizados, por acordo formal entre a instituição de origem e a UNIRIO, a atuar como docentes do Programa.

§ 2º Os professores colaboradores compõem, no máximo, 30% (trinta por cento) do corpo docente. A essa categoria pertencem os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas participem de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Universidade.

§ 3º Os docentes vinculados à UNIRIO não deverão ser enquadrados na categoria “colaborador”, a não ser em caso de sua entrada para o Programa ou quando de sua saída por aposentadoria, de modo a não prejudicar as orientações em andamento. Após a Defesa desses orientandos, o docente deverá ser desvinculado do Programa.

§ 4º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de Banca de Exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

§ 5º Caso as solicitações para a mudança de *status* de professores permanentes para colaboradores excedam o limite de 30% (trinta por cento) estipulado pela CAPES, a Comissão de Recredenciamento avaliará os pedidos. A avaliação será baseada em um barema que oriente a pontuação conforme a produção bibliográfica, artística e acadêmica do docente, assim como pela participação nas atividades obrigatórias de todo professor: em reuniões, comissões, organização de eventos, entre outras.

§ 6º Os professores colaboradores só poderão assumir a orientação principal de alunos de Mestrado, com exceção dos professores em saída do Programa, conforme o § 3º deste artigo. Casos extraordinários poderão ser considerados pelo Colegiado.

§ 7º Os professores colaboradores não podem exceder o percentual de 20% (vinte por cento) de orientação em relação às orientações do corpo docente permanente.

§ 8º Os professores visitantes são docentes vinculados a outras instituições de ensino, com titulação e produção intelectual compatíveis com as dos docentes permanentes do Programa, e que participam em caráter eventual das atividades do PPGM, a convite do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Colegiado e de seu coordenador, oferecendo Cursos, participando de pesquisas e coorientando dissertações e teses.

Art. 21. A Comissão de Autoavaliação do Programa é composta por 3 (três) docentes e 1 (um) representante discente. Cabe a essa Comissão elaborar os procedimentos de autoavaliação do PPGM, seguindo os critérios recomendados pela CAPES.

Art. 22. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é composta por 3 (três) docentes: 2 (dois) docentes internos e 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO.

Art. 23. O Credenciamento dos docentes, preferencialmente, deve ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa.

§ 1º São requisitos para o Credenciamento do docente:

- I. apresentar plano de trabalho e relatório, nos quais conste a proposta de atuação nas atividades de ensino, orientação e pesquisa para um período de 4 (quatro) anos;
- II. ter pesquisa produtiva cadastrada em sua instituição de origem;
- III. ter produção intelectual (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente);
- IV. participar como membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 2º Professores ingressantes no Programa deverão participar como colaboradores e permanecer nesta condição até a Avaliação Quadrienal da CAPES. Casos excepcionais de docentes com vasta experiência serão analisados pelo Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 24. O Recredenciamento dos docentes, preferencialmente, deve ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, havendo possibilidade de descredenciamento do docente, caso não contemple os critérios estipulados por este Regulamento e de acordo com a legislação vigente da CAPES.

Art. 25. São requisitos para o Recredenciamento do docente:

- I. apresentar produção intelectual relacionada a seu projeto de pesquisa cadastrado (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente); no caso de docentes permanentes: ao menos, 4 (quatro) produtos por quadriênio;
- II. ter pesquisa produtiva renovada a cada 4 (quatro) anos em Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. participar como líder ou membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq;
- IV. ter ministrado, no mínimo, 1 (uma) disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) no PPGM a cada ano;
- V. ter orientado, no mínimo, 2 (dois) alunos do Programa na(s) Linha(s) de Pesquisa da(s) qual(is) participa;
- VI. ter participado de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa;
- VII. ter participado ativamente de, pelo menos, 1 (uma) Comissão de Assessoramento e/ou de organização de evento promovido pelo PPGM no quadriênio;
- VIII. ter o Currículo Lattes atualizado;
- IX. participar do Processo Seletivo Discente;
- X. participar do rodízio estipulado para coordenar o PPGM.

Parágrafo único. O Recredenciamento ocorrerá mediante aprovação pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 26. São direitos dos docentes permanentes e colaboradores do PPGM:

- I. integrar o Colegiado do Curso;
- II. participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- III. propor projetos individuais de pesquisa, pleiteando apoio financeiro para sua execução;
- IV. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar em outros programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade.

Art. 27. São deveres dos docentes permanentes do PPGM:

- I. apresentar produção intelectual relacionada a seu projeto de pesquisa cadastrado (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente); com, ao menos, 4 (quatro) produtos por quadriênio;
- II. ter pesquisa produtiva renovada a cada 4 (quatro) anos em Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. participar como líder ou membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq;
- IV. ter ministrado, no mínimo, 1 (uma) disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) no PPGM a cada ano;
- V. ter orientado, no mínimo, 4 (quatro) alunos do Programa na(s) Linha(s) de Pesquisa, da(s) qual(is) participa;
- VI. ter participado de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa;
- VII. ter participado ativamente de Comissões de Assessoramento e/ou organização de eventos do Programa;
- VIII. participar do Processo Seletivo Discente;
- IX. participar do rodízio estipulado pelo Colegiado para coordenar o PPGM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 28. São deveres dos professores colaboradores:

- I. participar de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa;
- II. oferecer, ao menos, 1 (uma) disciplina por ano, mesmo que seja com outro docente;
- III. participar ativamente das Comissões de Assessoramento e/ou organização de eventos do PPGM;
- IV. orientar alunos de Mestrado, considerando a proporção de orientações dos colaboradores estabelecida no § 7º do art. 20.

Art. 29. A função de professor-orientador no Doutorado em Música somente poderá ser exercida pelo docente transcorridos 4 (quatro) anos da obtenção do título de Doutor ou concluídas 2 (duas) orientações de Mestrado.

Art. 30. A designação do professor-orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência por parte do candidato.

§ 1º Em função da especificidade do projeto de Mestrado ou de Doutorado, o professor-orientador poderá recomendar um coorientador da UNIRIO ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGM.

§ 2º O professor-orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de orientador, desde que o pedido ocorra até 6 (seis) meses antes do prazo de Defesa final. O pedido deverá estar devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo professor-orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 3º O pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de professor-orientador, desde que o pedido ocorra até 6 (seis) meses antes do prazo de Defesa final e que haja um orientador disponível. O pedido deve estar devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo professor-orientador.

§ 4º No caso do § 2º e do § 3º deste artigo, não havendo outro professor-orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

Seção II

Do Corpo Discente

Subseção I

Da sua Constituição

Art. 31. O corpo discente do PPGM se constitui de alunos matriculados nos Cursos de Mestrado e Doutorado, sendo classificados como regulares ou especiais.

Parágrafo único. O número máximo de créditos para alunos especiais é de 6 (seis), a serem cumpridos apenas em disciplinas optativas.

Subseção II

Dos Alunos Regulares

Art. 32. Serão considerados alunos regulares todos os discentes aprovados no processo seletivo ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de até 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial.

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de ½ (um meio) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 5º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e Tese serão regidos por normativa própria.

§ 6º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados em convenções ou acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e que estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas narrativas vigentes.

Art. 33. São direitos dos alunos regulares:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 34. São deveres dos alunos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina, na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO;
- IV. realizar, semestralmente, a solicitação de inscrição em disciplinas pelo Portal do Aluno da UNIRIO, conforme o Calendário Acadêmico divulgado semestralmente;
- V. cumprir os créditos das disciplinas conforme o prazo estabelecido na matriz curricular, como indicado neste Regulamento;
- VI. manter contato com o orientador ao longo de cada semestre letivo de modo a cumprir a dinâmica de trabalho acordada;
- VII. realizar o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme indicado nos artigos 56 e 59 deste Regulamento;
- VIII. redigir e defender a Dissertação ou Tese, nos respectivos prazos indicados neste Regulamento;
- IX. ter apresentado trabalho em colóquio ou outro evento do Programa.

Subseção III

Dos Alunos Especiais

Art. 35. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas, não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 36. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em critérios especificados pelo Colegiado do PPGM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 1º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Curso, no qual o aluno frequentou a disciplina.

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas na condição de aluno especial.

§ 3º O número máximo de créditos para alunos especiais é de 6 (seis) créditos, equivalente a 2 (duas) disciplinas.

Art. 37. Poderão, a juízo do Colegiado do PPGM, ser admitidos para a inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados no PPGM.

CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 38. A Dissertação é o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Mestrado e a Tese, o TCC do Doutorado. O aluno de Mestrado e Doutorado da Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical deve apresentar, obrigatoriamente, além do TCC, recital ou produto artístico compatível com o objeto de estudo da pesquisa.

Art. 39. Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deve integralizar o mínimo de 39 (trinta e nove) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, Estágio Docente, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento, ter, ao menos, 1 (uma) participação em colóquio ou em outro evento do Programa e ser aprovado no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, com a respectiva entrega da versão final em arquivo digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 1º o prazo para integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos até este período poderá ser desligado do Curso, salvo casos previstos em lei.

§ 2º o prazo regular para a Defesa do TCC é de 4 (quatro) semestres, a partir da data de entrada no Curso, que ocorre com o ato da matrícula.

§ 3º Para o Mestrado, o prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 40. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve integralizar o mínimo de 58 (cinquenta e oito) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, Estágio Docente, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento, ter, ao menos, 2 (duas) participações em colóquios ou em outros eventos do PPGM e ser aprovado no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º o prazo para a integralização dos créditos é de até 8 (semestres) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos até este período poderá ser desligado do Curso, salvo casos previstos em lei.

§ 2º o prazo regular para a Defesa do TCC é de 8 (oito) semestres, a partir da data de entrada no Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 3º Para o Doutorado, o prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com o aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor, diretamente por Defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística e/ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 5º A Defesa de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 6º No ato de solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no § 4º deste artigo, inclusive a tese.

§ 7º Na modalidade de obtenção do título descrita no § 4º deste artigo, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, tanto a composição descrita no art. 67 quanto a entrega da versão final descrita no art. 68 deste Regulamento.

Art. 41. A UNIRIO poderá conceder grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Parágrafo único. A concessão de grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* deste artigo é regulamentada por ordem específica da PROPGPI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

CAPÍTULO VII DO REGIME ESCOLAR DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I Da Matrícula Institucional

Art. 42. O ingresso no PPGM dar-se-á após a aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente, e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas por lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado;
- III. para a realização da matrícula, são obrigatórios todos os documentos pedidos no Edital do Processo Seletivo, não sendo obrigatória a Conclusão do Curso de Mestrado para o ingresso no Doutorado;
- IV. somente serão matriculados os alunos que apresentarem o Histórico Escolar e o diploma de Graduação.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado no Edital implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista de aprovados e classificados.

Art. 43. Em relação aos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado, no caso de Graduação, e reconhecido, no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seção II

Da Inscrição em Disciplinas e Trancamento

Art. 44. A matrícula inicial do aluno aprovado no Exame de Seleção e com professor-orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento, será feita, no ano de ingresso, simultaneamente à matrícula em disciplinas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A partir do segundo semestre, os alunos que já estão cadastrados no SIE da UNIRIO deverão se inscrever nas disciplinas por meio do Portal do Aluno. Para tanto, devem criar uma conta no Portal de Identidade da UNIRIO (<https://id.unirio.br/login>). Após criarem a conta, o acesso ao Portal do Aluno se dará via *login* (CPF) e senha escolhida/cadastrada. No Portal do Aluno, ficam visíveis as disciplinas oferecidas no semestre e suas relações com cada uma das Linhas de Pesquisa.

§ 2º Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá matricular-se em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado, com a finalidade de manter-se vinculado ao Curso. Neste caso, apresentará um Relatório semestral de suas atividades acadêmicas, para ser avaliado por seu professor-orientador.

§ 3º A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

§ 4º As disciplinas obrigatórias de uma Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas para as demais Linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros Programas de Pós-Graduação – disciplina externa – reconhecidos pela CAPES, com conceito 3 (três) como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

pontuação mínima. Para tanto, o discente deverá obter autorização do seu orientador, da Coordenação do PPGM e do Programa responsável pela disciplina externa.

§ 5º Os bolsistas de Doutorado deverão cursar obrigatoriamente 2 (dois) semestres da disciplina Estágio de Docência. Considerando as práticas profissionais/estudantis dos bolsistas e a pesquisa em processo, as opções podem ser:

- I. oferecimento de 1 (uma) disciplina na Graduação, sob a supervisão de algum professor do Curso, que não precisa ser, necessariamente, o orientador do bolsista;
- II. oferecimento de 1(uma) disciplina na Pós-Graduação, também sob a supervisão de algum professor do PPGM, de preferência da Linha, à qual o discente está vinculado;
- III. orientação de TCC, sob a supervisão de um professor do PPGM ou do Instituto Villa-Lobos (IVL);
- IV. acompanhamento de aulas de uma determinada disciplina (Graduação ou Pós-Graduação), desde que tal atividade seja recomendada pelo orientador.

Art. 45. É facultada a matrícula para a obtenção de até 30 % (trinta por cento) dos créditos em outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES e com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo professor-orientador.

Art. 46. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula ou disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o Curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 1º O trancamento deve ser devidamente justificado pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado do PPGM.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto naqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

§ 4º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas.

§ 5º Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do Curso.

Art. 47. Será assegurado regime acadêmico especial, mediante atestado médico, apresentado à Coordenação do PPGM:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condições físicas incompatíveis com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

Art. 48. Em todos os casos descritos no art. 47 deste Regulamento, caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGM ou à instância superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seção III

Do Desligamento

Art. 49. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Curso;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. não cumprir os créditos em disciplinas nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. cometer grave falta disciplinar;
- VI. plagiar trabalhos acadêmicos;
- VII. infringir o Regulamento Geral da UNIRIO, da PROPGPI e este Regulamento.

Parágrafo único. Em todos os casos citados nos incisos de I a VII deste artigo, caberá recurso ao Colegiado do Programa ou à instância superior.

Seção IV

Do Sistema de Orientação

Art. 50. Todo candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado de um professor-orientador, salvo no caso previsto no art. 40, § 4º (Doutorado por Tese), deste Regulamento.

Art. 51. Estão aptos a orientar TCCs docentes doutores credenciados no PPGM e que atendam às normas vigentes neste Regulamento.

§ 1º O professor-orientador poderá recomendar um coorientador da UNIRIO ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGM. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

vínculo de compromisso entre o orientador e o orientando com o professor-coorientador deverá ser formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Mestrado ou Doutorado, ambos os orientadores são considerados orientadores.

Art. 52. O vínculo de compromisso entre o orientador e, quando for o caso, o coorientador e o discente deverá ser formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avaliado pelo coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação entre orientador e orientando poderá ser desfeita mediante o interesse de uma das partes, com a mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do PPGM, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar a troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova Linha, respeitados os prazos máximos de integralização dos Cursos: 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Art. 53. Compete ao orientador:

- I. assistir o orientando em seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha das disciplinas;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado do PPGM;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa de estudos previamente planejado, em conformidade com o Regulamento do PPGM, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de trabalho equivalente em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação da Defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar dos procedimentos de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas e acompanhar a preparação das sessões de Defesa do TCC;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de TCC e entrega final deste.

Seção V

Do Sistema de Avaliação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 54. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisa teórica ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 55. A avaliação do desempenho será apresentada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 56. No Mestrado, é obrigatória a realização do exame de Ensaio.

§ 1º O Ensaio do Curso de Mestrado será constituído por revisão bibliográfica, sumário descritivo ou reflexão sobre produto artístico, a ser definido em conjunto com o orientador, submetido a uma Comissão Avaliadora e aprovado pela mesma, com Banca de 2 (dois) professores.

§ 2º Para a realização do Ensaio do Curso de Mestrado, o discente deve preencher o formulário disponível no *site* do PPGM (aba Formulários) e enviá-lo para a Secretaria do Programa.

Art. 57. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado. O Exame de Qualificação consiste na apresentação da versão parcial da futura Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, com os seguintes elementos:

- I. dois capítulos completos da Dissertação ou da Tese;
- II. introdução provisória contendo justificativa, objetivos e fundamentação teórica do trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- III. sumário da Dissertação ou da Tese, com detalhamento do conteúdo, já desenvolvido e/ou a ser desenvolvido, de cada capítulo;
- IV. cronograma de execução;
- V. referências e bibliografia a consultar.

§ 1º Os Mestrandos e Doutorandos da Linha Teoria e Prática da Interpretação devem, além da produção textual, apresentar recital ou produto artístico compatível com o objeto de estudo, diante de uma Banca formada por 3 (três) membros – Mestrado – ou 5 (cinco) membros – Doutorado.

§ 2º Para a realização do Exame de Qualificação ou Defesa, o discente deve preencher o formulário disponível no *site* do PPGM (aba Formulários) e enviá-lo para a Secretaria do Programa.

Art. 58. No Doutorado, é obrigatória a realização dos exames de Ensaio I e II como pré-requisitos para a Qualificação.

§ 1º Ensaio I e Ensaio II do Curso de Doutorado consistem na elaboração de material bibliográfico (artigo, capítulo da tese, ensaio acadêmico, capítulo de livro, entre outros) ou artístico (miniconcerto, *pocket-show*, composição ou arranjo necessariamente acompanhado de texto analítico e partituras ou gravações) apresentado para uma Banca Examinadora – formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) o orientador –, aprovada pelo Colegiado.

§ 2º Para a realização dos Ensaios, o discente deve preencher o formulário disponível no *site* do PPGM (aba Formulários) e enviá-lo para a Secretaria do Programa.

§ 3º A entrega do material para a Banca deve ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do Ensaio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 59. O exame de Ensaio II poderá ser substituído por artigo publicado em periódico qualificado pela CAPES.

Seção VI

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 60. Os discentes de Mestrado e Doutorado deverão realizar Exames de Qualificação do TCC, em conformidade com o art. 57 deste Regulamento.

Art. 61. Ao final do Exame de Qualificação (de Mestrado ou Doutorado), o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do Curso.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da Banca no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 62. O aluno do Curso de Mestrado poderá usufruir do direito de ser promovido antecipadamente para o Curso de Doutorado por desempenho acadêmico excepcional. A promoção será possível até o décimo oitavo mês do início do Curso, quando solicitada pelo professor-orientador e recomendada pela Comissão de Qualificação do candidato ou por outra Comissão de Avaliação, designada para este fim pelo Colegiado do PPGM, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas, com alto Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado;
- II. solicitação apresentada pelo professor-orientador;
- III. anuência do Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do Parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGM;
- VI. aceite de orientação para o Curso do Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do PPGM.

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 63. A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Música, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento. São pré-requisitos para a Defesa de Dissertação de Mestrado:

- I. cumprimento da integralidade das disciplinas obrigatórias e optativas estipuladas no Capítulo VIII deste Regulamento e detalhadas no seu Anexo I;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

- II. aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento;
- III. realização de Estágio Docente, para bolsistas;
- IV. participação em, pelo menos, 1 (um) colóquio e 1 (um) SIMPOM do PPGM;
- V. Nas Linhas de Pesquisa Processos Criativos em Música e Teoria e Prática da Interpretação, apresentação de produto artístico que integra a Dissertação.

Art. 64. A Tese de Doutorado apresenta as mesmas características citadas no art. 63 deste Regulamento, além de originalidade nas conclusões, que devem constituir contribuição ao conhecimento na área de Música. São pré-requisitos para a Defesa de Tese de Doutorado:

- I. cumprimento da integralidade das disciplinas obrigatórias e optativas estipuladas no Capítulo VIII deste Regulamento e detalhadas no seu Anexo II;
- II. aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento;
- III. realização de Estágio Docente, para bolsistas;
- IV. participação em, pelo menos, 1 (um) colóquio e 1 (um) SIMPOM do PPGM;
- V. nas Linhas de Pesquisa Processos Criativos em Música e Teoria e Prática da Interpretação, apresentação de produto (bibliográfico ou artístico) que integra a Tese.

Art. 65. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado devem ser entregues com a antecedência mínima de 1 (um) mês para a Banca Examinadora, e apresentadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 66. A Defesa de Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, aprovada pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º A Banca Examinadora, a que se refere o *caput* deste artigo, compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluído o professor-orientador, que atua como presidente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado deve incluir 1 (um) professor doutor externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao Programa e à UNIRIO.

Art. 67. A Defesa de Tese de Doutorado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado, aprovada pelo Colegiado.

§ 1º A Banca Examinadora, a que se refere o *caput* deste artigo, compõe-se de 5 (cinco) professores doutores, incluído o professor-orientador, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora deve incluir necessariamente 2 (dois) docentes doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Defesa de Tese de Doutorado contarão com 1 (um) suplente externo ao Programa e ao quadro da UNIRIO.

§ 4º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado em qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o pesquisador de Pós-Doutorado ligado a qualquer Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente da UNIRIO aposentado será considerado membro interno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Art. 68. Após a Defesa, o aluno terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a versão digitalizada do TCC, aprovado pela Banca Examinadora e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, junto com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 1º Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, por decisão unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando em perda do direito de requisitar o diploma e o título, a que o discente faria jus.

§ 3º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema bibliotecário da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com a data da aprovação.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA CURRICULAR MESTRADO¹

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário da Linha 1	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário da Linha 2	45h	3	Obrigatória	Teórica

¹ O detalhamento das disciplinas, por Linha, com os códigos é apresentado no Anexo deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

As optativas disponíveis são todas as disciplinas obrigatórias de Linhas de Pesquisa distintas daquela, à qual o discente está vinculado. Disciplinas obrigatórias de uma Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas para as demais Linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros Programas de Pós-Graduação – disciplina externa – reconhecidos pela CAPES e com o conceito 3 (três) como pontuação mínima. Para tanto, deverá obter autorização do seu orientador, da Coordenação do PPGM e do Programa responsável pela disciplina externa.

DOUTORADO²

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática

² O detalhamento das disciplinas, por Linha, com os códigos é apresentado no Anexo deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Avançado da Linha I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Avançado da Linha II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

Alunos bolsistas devem fazer, obrigatoriamente, 2 (dois) Estágios Docentes. Para não bolsistas, o Estágio Docente, desde que o orientador esteja de acordo, pode contar como disciplina optativa: disciplinas obrigatórias de uma Linha de Pesquisa podem ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

consideradas optativas para as demais Linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros Programas de Pós-Graduação – disciplina externa – reconhecidos pela CAPES e com o conceito 3 (três) como pontuação mínima. Para tanto, deverá obter autorização do seu orientador, da Coordenação do PPGM e do Programa responsável pela disciplina externa.

Estágio Docente I	60h	2	Optativa	Prática
Estágio Docente II	60h	2	Optativa	Prática

Art. 69. Os alunos de Mestrado e os alunos não bolsistas de Doutorado poderão optar – com a autorização expressa do orientador e com a aprovação do Colegiado do PPGM – por substituir 1 (uma) disciplina optativa – 3 (três) créditos – por 1 (um) semestre de Estágio Docente, que será computado com os mesmos 3 (três) créditos. Tais créditos serão conferidos após a apresentação, na Secretaria de Ensino do PPGM, do Relatório final aprovado pelo orientador.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 70. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGM são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

Art. 71. Outras formas de financiamentos ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da DPG, com a subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria Geral e por outras instâncias que se façam necessárias.

TTDD: 210



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ANEXO I

DISCIPLINAS DO MESTRADO

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Linha Documentação e História da Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Documentação e História da Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Documentação e História da Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

Disciplinas Obrigatórias - Mestrado - Linha Documentação e História da Música

Metodologia da Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

Disciplinas Optativas - Mestrado - Linha Documentação e História da Música

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Linha Ensino e Aprendizagem em Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Ensino e Aprendizagem I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Ensino e Aprendizagem II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

Disciplinas Obrigatórias - Mestrado - Linha Ensino e Aprendizagem em Música

Metodologia da Pesquisa

Seminário Ensino e Aprendizagem I

Seminário Ensino e Aprendizagem II

Ensaio-Mestrado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

Disciplinas Optativas - Mestrado - Linha Ensino e Aprendizagem em Música

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Linha Etnografia das Práticas Musicais				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Etnografia das Práticas Musicais I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Etnografia das Práticas Musicais II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

Disciplinas Obrigatórias - Mestrado - Linha Etnografia das Práticas Musicais

Metodologia da Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

Disciplinas Optativas - Mestrado - Linha Etnografia das Práticas Musicais

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Práticas Interpretativas I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Linha Processos Criativos em Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Processos Criativos I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Processos Criativos II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

Disciplinas Obrigatórias - Mestrado - Linha Processos Criativos em Música

Metodologia da Pesquisa



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

Disciplinas Optativas - Mestrado - Linha Processos Criativos em Música

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO				
Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Teoria e Prática da Interpretação I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Teoria e Prática da Interpretação II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação e Produto Artístico	90h	6	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Disciplinas Obrigatórias - Mestrado - Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical

Metodologia da Pesquisa
Seminário Práticas Interpretativas I
Seminário Práticas Interpretativas II
Ensaio-Mestrado
Atividade de Grupo de Pesquisa I
Atividade de Grupo de Pesquisa II
Colóquio ou SIMPOM I
Qualificação
Defesa de Dissertação

Disciplinas Optativas - Mestrado - Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical

Atividade de Grupo de Pesquisa III
Atividade de Grupo de Pesquisa IV
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II
Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I
Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II
Tópicos Especiais em Processos Criativos I
Tópicos Especiais em Processos Criativos II
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II
Estágio Docente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ANEXO II

DISCIPLINAS DO DOUTORADO

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Linha Documentação e História da Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Documentação e História da Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Documentação e História da Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

Disciplinas Obrigatórias - Doutorado - Linha Documentação e História da Música

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa de Tese

Disciplinas Optativas - Doutorado - Linha Documentação e História da Música

Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I
Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II
Tópicos Especiais em Processos Criativos I
Tópicos Especiais em Processos Criativos II
Elaboração de Tese I
Elaboração de Tese II
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Linha Ensino e Aprendizagem em Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		
---------------------------------	------	----	--	--

Disciplinas Obrigatórias - Doutorado - Linha Ensino e Aprendizagem em Música

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa de Tese

Disciplinas Optativas - Doutorado - Linha Ensino e Aprendizagem em Música

Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Linha Etnografia das Práticas Musicais				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Disciplinas Obrigatórias - Doutorado - Linha Etnografia das Práticas Musicais

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa de Tese

Disciplinas Optativas - Doutorado - Linha Etnografia das Práticas Musicais

Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Linha Processos Criativos em Música				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		
---------------------------------	------	----	--	--

Disciplinas Obrigatórias - Doutorado - Linha Processos Criativos em Música

Seminários Avançados em Processos Criativos I

Seminários Avançados em Processos Criativos II

Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa de Tese

Disciplinas Optativas - Doutorado - Linha Processos Criativos em Música

Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II
Elaboração de Tese I
Elaboração de Tese II
Seminários Avançados em Documentação e História da Música I
Seminários Avançados em Documentação e História da Música II
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO				
Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio 1	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio 2	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese e Produto Artístico	150h	10	Obrigatória	Teórico
Total de disciplinas para conclusão do Curso	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		
------------------------------------	------	----	--	--

Disciplinas Obrigatórias - Doutorado - Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II
Seminários Interlinhas de Pesquisa em Música
Ensaio I
Ensaio II
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado
Colóquio ou SIMPOM I
Colóquio ou SIMPOM II
Qualificação
Defesa de Tese e Produto Artístico

Disciplinas Optativas - Doutorado - Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical

Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado
Estágio de Docência I
Estágio de Docência II
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II
Tópicos Especiais em Processos Criativos I
Tópicos Especiais em Processos Criativos II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Letras e Artes – CLA

Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Processos Criativos I

Seminários Avançados em Processos Criativos II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 202X.

Dispõe sobre a reestruturação curricular dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado Acadêmicos, em Música, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CLA/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 202X, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003903/2024-85, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado e Doutorado Acadêmicos, em Música, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

José da Costa Filho
Reitor